

LEI N° 1.642, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA REAJUSTAR EM 20% (VINTE POR CENTO) AS TABELAS CONSTANTES DO ANEXO I E II DA LEI DE N° 1.522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984..~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 20 % (vinte por cento) as tabelas constantes dos Anexos I e II da Lei n° 1.522 de 18/12/87.

Art. 2º - Fica concedido o mesmo reajuste de 20 % (vinte por cento) a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1987, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de outubro de 1987.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.